



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 343/2024**

Contratação de Clínica Terapêutica especializada em tratamento de pacientes dependentes químicos, entre à **Prefeitura Municipal de Maria da Fé** e a Clínica **Instituto Roman Cabral – Diego de Cabral Apparicio**.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.134.326-87, residente e domiciliado neste município de Maria da Fé/MG, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **INSTITUTO ROMAN CABRAL – DIEGO DE CABRAL APPARICIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.388.032/0001-49, sediada à Av. Doutor Pereira Barbosa, nº446, bairro Areão, na cidade de Taubaté/SP, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Diego de Cabral Apparicio**, brasileiro, portador do CPF 323.619.848-65 e RG 44252082, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço, em virtude da Ratificação do Processo Licitatório nº 116/2024, Contratação Direta por Dispensa nº 058/2024, ratificado em 11 de outubro de 2024, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de clínica terapêutica especializada em acolhimento e tratamento de paciente dependente químico (drogas ilícitas) para internação do paciente Pedro Henrique Moreira Martins, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, da seguinte forma:

- Proporcionar terapia voltada a convivência e reabilitação do Paciente;
- Realizar atividades diariamente com o Paciente, incluindo grupo terapêutico, grupos operativos, grupos com médico psiquiatra, simulado de narcóticos anônimos, autocuidado, atendimento individual com psicólogo, com medico, com terapeutas, dinâmicas em grupo com orientação psicológica e atividade físico-desportivas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação de Nota fiscal de serviço eletrônica (NFSE).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS**

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos:

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Prestar os serviços contratados de modo a consentir e a favorecer a recuperação do paciente, sempre sob o fundamento da dignidade da pessoa humana, respeitando as especificidades de sua condição;
- c) Manter o paciente em instalações físicas compatíveis com os serviços prestados: hospedagem completa, quatro refeições diárias, enfermagem;
- d) Zelar pelo bem estar do Paciente em todos os aspectos;
- e) Fornecer todas as refeições adequadas para o Paciente;
- f) Ministrando corretamente os medicamentos necessários;
- g) Manter o ambiente higienizados;
- h) Supervisionar as atividades diárias e monitoramento do tratamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CLÁUSULA SETIMA– DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 11 de outubro de 2024 e término em 11 abril de 2025.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.09.00.10.301.0029.2.0055 – Apoio as pessoas carentes para tratamento de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 11 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO ROMAN CABRAL  
DIEGO DE CABRAL APPARICIO**

Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_